

GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RISCOS E DE CAPITAL

1- INTRODUÇÃO

Este documento apresenta as informações da Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados, Aposentados e Pensionistas da Companhia Estadual de Energia Elétrica e Eletricitários do Rio Grande do Sul - CRECE, instituição financeira não bancária, classificada como cooperativa clássica e enquadrada no Segmento S5 nos termos do Artigo 2.º da Resolução n.º 4.553/17 e de acordo com o Artigo 3.º da Resolução n.º 4.557/17, alterada pela Resolução n.º 4.745/19, apresenta o Gerenciamento Integrado de Riscos e de Capital, uma vez que é optante pela estrutura simplificada de Gerenciamento Contínuo de Riscos.

2- ESTRUTURA DO GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RISCO E CAPITAL

A CRECE possui estrutura de Gerenciamento de Integrado de Riscos capacitada a identificar, avaliar, monitorar, controlar e mitigar os riscos relevantes a que está sujeita, inclusive aqueles decorrentes de serviços especializados, cujas classes principais são: risco de crédito, risco de liquidez, risco operacional, risco socioambiental e risco de capital.

A presente estrutura está em consonância com a norma vigente, na seguinte forma:

- a) É compatível com o modelo de negócio, com a natureza das operações e com a complexidade dos produtos, serviços, atividades e processos da CRECE;
- b) É proporcional à dimensão e a relevância da exposição aos riscos; e
- c) É adequada ao perfil de riscos da CRECE.

2.1- GERENCIAMENTO DE RISCOS E DE CAPITAL

A CRECE atua com esta estrutura de Gerenciamento Integrado de Riscos e de Capital de forma adequada ao porte e complexidade de seus negócios e que subsidia a Diretoria Executiva e Conselho de Administração nos seus processos internos e de tomada de decisão.

Têm por objetivo, avaliar e aperfeiçoar sua estrutura de gerenciamento de riscos e influenciar na cultura organizacional e na realização de suas atividades.

Entre as atribuições da Gerência Executiva, responsável pelo Gerenciamento de Risco e Capital da CRECE, destacam-se:

- Estabelecer processo a ser utilizado na gestão de controles internos e no gerenciamento de riscos e de capital;
- Coordenar e definir os padrões a serem seguidos no que tange aos processos de controles internos e gerenciamento de riscos, os sistemas de suporte e as formas e a periodicidade dos seus reportes;

- Consolidar a avaliação de riscos por meio da elaboração de relatórios periódicos, e reportá-los à Diretoria Executiva e ao Conselho de Administração;
- Acompanhar a posição de capital mínimo regulatório por meio do sistema BC Limites (<https://www3.bcb.gov.br/limites2/dologin>) e reportar à Diretoria Executiva e ao Conselho de Administração a posição consolidada pelo documento Cadoc 2061 do BACEN;
- Conscientizar os gestores sobre a importância da gestão de riscos e a responsabilidade inerente aos administradores, empregados e prestadores de serviços;
- Identificar riscos preventivamente e fazer sua necessária gestão, avaliando a probabilidade de ocorrência e adotando medidas para sua prevenção e minimização;
- Implementar sistema de controles internos incluindo políticas, normas e limites de alçada;
- Validar os riscos inerentes à operação da instituição, levando em consideração sua relevância e sua probabilidade de ocorrência;
- Patrocinar a cultura de gestão de riscos pelas áreas da CRECE, seus gestores e terceiros;
- Zelar pelas diretrizes de governança cooperativa, assim como monitorar a observância dos dispositivos de controles estabelecidos em políticas em toda a CRECE.

2.2- DO GERENCIAMENTO DE RISCOS E CAPITAL

A CRECE dispõe de uma Gerência Executiva, constituída pelo Gerente Executivo, pelo Gerente, pelo Controler e pelo seu Diretor Responsável pela Estrutura Simplificada de Gerenciamento de Riscos e Capital, para gestão e controle dos riscos da instituição.

O Conselho de Administração terá como responsabilidade, dentre outros assuntos:

- Estabelecer estratégia básica para o gerenciamento integrado de riscos, levando em consideração a adequação do capital, risco de crédito, risco de liquidez, risco operacional e risco socioambiental;
- Aprovar a Política de Gerenciamento de Riscos e Capital, assim como suas revisões posteriores;
- Aprovar a metodologia a ser utilizada para condução do processo de gerenciamento dos riscos cooperativos e o Plano de Continuidade de Negócios (PCN);
- Acompanhar de forma sistemática a gestão de riscos e o cumprimento de seus objetivos;
- Aprovar os relatórios de controles internos, conformidade (Compliance) e de gerenciamento de riscos;
- Analisar e propor sugestões para o aperfeiçoamento do ambiente de controles internos para gestão dos riscos da CRECE;

3- POLÍTICAS X LIQUIDEZ

A CRECE mantém documentada as suas Políticas, estratégias, rotinas e procedimentos, sempre reportando ao Conselho de Administração os aspectos não contemplados em tais documentos, com vistas à sua atualização e melhoramento.

De outra parte, os níveis de capital e liquidez são permanentemente monitorados, sendo que, com relação à liquidez, a CRECE mantém margem mínima exigida em ativos líquidos, sendo que as ações de cobrança são mantidas ininterruptamente. As captações de recursos são monitoradas por Fluxo de Caixa, e, caso necessário, com retenções de operações a vencer e abstenção de novas operações. Todo o controle se dá pela atualização constante do Fluxo de Caixa da Tesouraria.

4- ATUAÇÃO

A CRECE tem se mantido numa linha tradicional de atuação, sendo o crédito consignado o seu principal produto. Novas linhas de crédito são avaliadas pela Gerência Executiva, submetidas à Diretoria Executiva e levadas à aprovação do Conselho de Administração.

5- ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

As atribuições e responsabilidades dos colaboradores da CRECE estão em manuais internos que descrevem as ações de cada função, garantindo a homogeneidade e segurança dos procedimentos.

A Diretoria Executiva é responsável pela área de Riscos Integrados e pela Auditoria Interna. O Conselho de Administração é responsável pela Auditoria Externa e Auditoria Cooperativa (EAC) contratadas. A Diretoria Executiva elabora em conjunto com o Gerente Executivo reportes periódicos sobre o Gerenciamento Integrado de Riscos de Capital adotada pela CRECE, destacando os pontos fortes e fracos, os quais são levados ao conhecimento do Conselho de Administração.

6- GERENCIAMENTO DE RISCO OPERACIONAL

Define-se como risco operacional a possibilidade da ocorrência de perdas resultantes de eventos externos ou de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas ou sistemas.

Também o risco legal associado à inadequação ou deficiência em contratos firmados pela CRECE, às sanções em razão de descumprimento de dispositivos legais e às indenizações por danos a terceiros decorrentes das atividades desenvolvidas. O risco operacional da CRECE compreende as categorias a seguir:

1. Processos e operações;

2. Segurança da informação;
3. Pessoas;
4. Tecnologia (sistemas);
5. Fraudes;
6. Legal;
7. Reputacional.

Dentro da estrutura da CRECE, há ainda os seguintes riscos operacionais:

a) A decisão quanto a terceirização de serviços e de supressão dos seus prestadores de serviços está condicionada aos padrões éticos definidos em seu Código de Ética e Conduta, que tem como princípios a transparência e imparcialidade no que diz respeito aos fornecedores e prestadores de serviços, sendo que as decisões de compra e contratação são pautados em fatores técnicos, qualidade de produtos e serviços, bem como nos prazos e condições negociadas, respaldados nos princípios éticos como garantia de confiança mútua e boa-fé. Desse modo:

- I. Todos devem ter oportunidades iguais;
- II. Os materiais a serem adquiridos devem levar em conta a Política de Alçadas e os padrões definidos pela CRECE; e
- III. A CRECE estimula que seus fornecedores e prestadores de serviços adotem práticas de gestão que respeitem a dignidade humana, a ética e a preservação ao meio ambiente;

b) Os serviços terceirizados são continuamente monitorados e avaliados pela Gerência Executiva e colaboradores, buscando manter ou melhorar os produtos contratados e prevenindo para eventuais falhas ou deficiências que possam comprometer o funcionamento da CRECE;

c) O sistema de Gestão Syscoop 32 e Syscoop Contábil (ERP) foram desenvolvidos especialmente para cooperativas de crédito a fim de atender às necessidades delas, que mantém permanente contato com os responsáveis pelo desenvolvimento e manutenção desses sistemas. Além disso, monitora o atendimento, por parte da empresa contratada, dos requisitos de segurança e disponibilidade dos dados, tais como: manutenção de “back-up” em servidor em local seguro, registros “on line” e todos os demais aspectos que assegurem a integridade dos dados relativos ao funcionamento da instituição. O contrato firmado com a empresa fornecedora de software, por se tratar de contrato de adesão, não prevê o acesso do BACEN aos termos firmados, documentação e informações referentes aos serviços prestados, no entanto em caso de necessidade por parte do órgão regulador, isso pode ser obtido (aditado) de forma tácita e exequível;

d) A CRECE considera como processos críticos de negócios a manutenção dos sistemas operacionais e as transferências financeiras que ocorrem com o Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal (CEF), BANRISUL e Itaú. Em razão disto, adota procedimentos segurança através de software antivírus Trend Micro Worry-Free Cloud em todas as estações de trabalho, bem como em todas as máquinas virtuais (VM's), além de manutenção permanente no SharePoint/Office 365 da Microsoft de todas as suas transações operacionais e financeiras, de modo a possibilitar o acesso a estas informações em caso de interrupção de algum desses processos, garantindo, assim, a aplicação do Plano de Continuidade de Negócios;

e) Os colaboradores da CRECE são permanentemente atualizados sobre os riscos decorrentes de fraudes, práticas inadequadas, manutenção de equipamentos e instalações e quaisquer outras situações que possam constituir risco de interrupção, parcial ou total, dos serviços prestados pela cooperativa ou colocá-la em situações de fragilidade legal.

7- GERENCIAMENTO DO RISCO SOCIOAMBIENTAL

Por se tratar de Cooperativa que atua principalmente na concessão de crédito consignado, os riscos ambientais a que está sujeita são reduzidos. Tais riscos foram levantados e são acompanhados rotineiramente, na forma do estabelecido na Política de Responsabilidade Socioambiental aprovada pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 06 de março de 2018, em cumprimento às diretrizes emanadas pela Resolução n.º 4.327/14.

8- GERENCIAMENTO DO RISCO DE CRÉDITO

Risco de Crédito é a possibilidade de ocorrência de perdas associadas ao não cumprimento pela contraparte de suas obrigações nos termos pactuados.

A CRECE mantém manuais de estratégias e Política de Crédito e Política de Recuperação de Crédito que estabelecem normas e padrões a serem observados no processo de concessão e gestão da carteira de crédito. A liberação do crédito é aprovada somente após a análise da Comissão de Análise de Crédito (CAC), conforme estabelecido na Política de Crédito da CRECE.

Adicionalmente, o Gerenciamento de Risco de Crédito da CRECE é um processo contínuo de controle nas análises desde a concessão de crédito para as operações efetuadas até a sua liquidação.

A instituição não possui exposição ao risco de crédito decorrentes de títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros derivativos, bem como de obrigações financeiras relacionadas a compromissos de crédito ou prestação de garantias financeiras.

A CRECE mantém níveis de provisionamento adequados em observância às vigentes e não aceita níveis de concentração relevante para o risco de crédito por cliente.

Assim, pelo fato de a CRECE ser uma cooperativa clássica de empregados de uma categoria profissional, não concentra suas operações em um único grupo de pessoas, mas busca abranger, cada vez mais, associados de várias empresas de natureza societária distinta. Em consequência disso, os créditos deferidos encontram-se pulverizados em várias categorias e classes de renda profissionais, sem risco elevado de concentração.

Os créditos concedidos são classificados de acordo com os parâmetros definidos na Resolução n.º 2.682/99, constituindo as provisões necessárias a cada nível de risco. Para evitar perdas, as análises para concessão de créditos e acompanhamento das operações compreendem:

- a) Análise prévia das operações, que incluem avaliação da capacidade de pagamento do tomador;
- b) Pesquisa cadastral, em fonte oficiais e não oficiais (redes sociais) com vistas a avaliar o comportamento do tomador em relação ao crédito, bem como eventuais riscos comportamentais que possam comprometer a sua capacidade de pagamento;
- c) Definição de Alçadas de decisão de acordo com o valor do crédito proposto;
- d) Coleta de documentos e informações a respeito do associado (tomador), sempre conferindo sua veracidade e confiabilidade;
- e) Monitoramento constante das operações concedidas, visando detectar indícios de inadimplência e a adoção de providências tempestivas quando caracterizada a deterioração da qualidade creditícia da contraparte;
- f) Manutenção de equipe especializada em cobrança para operações e parcelas vencidas, bem como para alertar os devedores sobre vencimentos operações ou de parcelas futuras.

A CRECE mantém registros das perdas em operações de crédito, os quais servem de parâmetros para futuras concessões, buscando sempre o aperfeiçoamento dos procedimentos relacionados à concessão e acompanhamento dos créditos concedidos.

Os créditos classificados como de recebimento problemático, seja por atrasos superiores a 90 (noventa) dias ou com indícios do não pagamento integral da dívida contraída, merecem acompanhamento constante, sendo imediatamente providenciados os ajustes nas provisões, com vista a mitigar impactos maiores no patrimônio da instituição nos casos de não recebimento.

Ainda assim, é mantido permanentemente atualizado pelo Conselho de Administração, procedimentos de recuperação de crédito através da Política de Recuperação de Crédito.

9- GERENCIAMENTO DO RISCO DE MERCADO

A Política de Crédito da CRECE prevê que as captações sejam sempre compatíveis, em prazos e taxas pré-fixadas, com relação às aplicações em operações de crédito.

10- GOVERNANÇA DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

Foi formalmente designado o Vice-Presidente, como responsável pelo acompanhamento contínuo dos riscos, na forma de que trata a norma vigente, ao qual caberá:

- a) Supervisionar o desenvolvimento, a implementação e o desempenho da estrutura simplificada do gerenciamento de riscos, e garantir o seu aperfeiçoamento;
- b) Subsidiar e participar do processo de tomada de decisões estratégicas relacionadas ao gerenciamento de riscos, auxiliando o Conselho de Administração;

Para fins de gerenciamento de riscos, compete ao Conselho de Administração:

- Aprovar e revisar, a cada 2 (dois) anos as políticas e estratégias de gerenciamento de riscos e assegurar a sua observância pela CRECE;
- Assegurar a tempestiva correção das deficiências da estrutura simplificada de gerenciamento de riscos;
- Autorizar, quando necessário, as exceções às políticas e aos procedimentos estabelecidos;
- Promover a disseminação da cultura de gerenciamento de riscos na CRECE;

Assegurar que a instituição mantenha níveis adequados e suficientes de capital e de liquidez e estar ciente dos riscos que podem impactar o capital e a liquidez.

11- CONCEITOS DOS RISCOS

Os tipos de riscos a que estão sujeitas as operações e negócios da CRECE compreendem:

11.1- RISCO DE CRÉDITO

Risco de Crédito é a possibilidade de ocorrência de perdas associadas ao não cumprimento pela contraparte de suas obrigações nos termos pactuados.

11.2- RISCO DE LIQUIDEZ

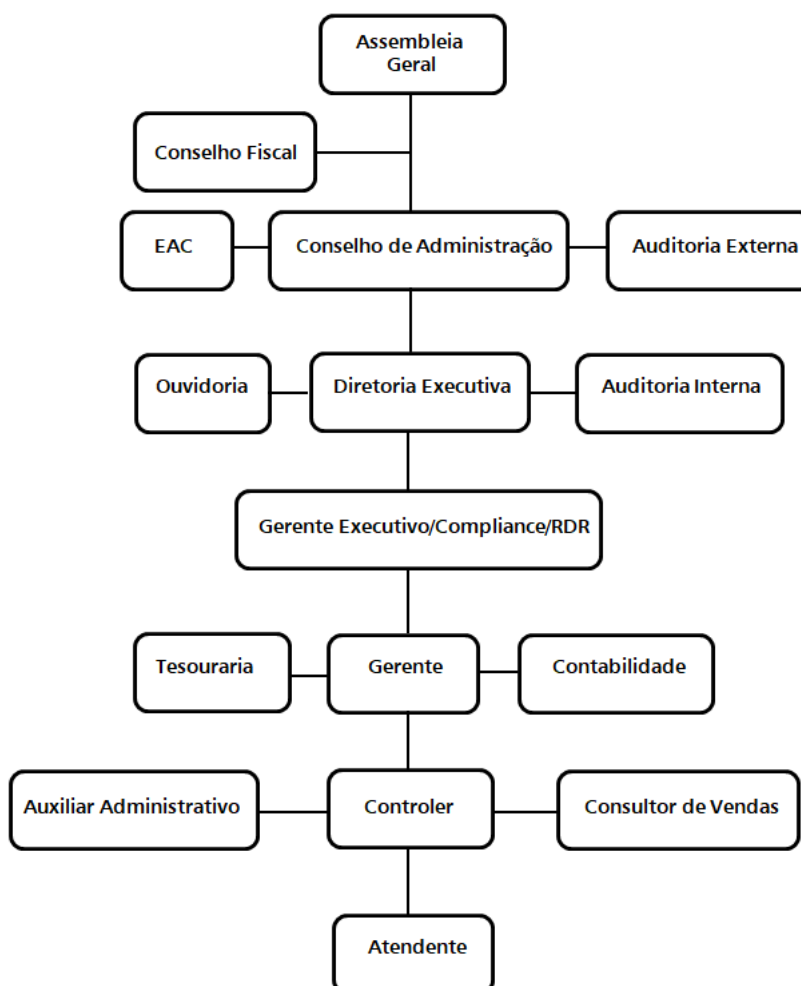
É definido como a possibilidade de a CRECE não ser capaz de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, inclusive as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas.

11.3- GERENCIAMENTO DE CAPITAL

Define-se o gerenciamento de capital como o processo contínuo de monitoramento e controle de capital mantido pela CRECE; avaliação da necessidade de capital para fazer face aos riscos aos quais está sujeita; e planejamento de metas e de necessidades de capital, considerando os objetivos estratégicos da CRECE.

12- ORGANOGRAMA

Estrutura organizacional da CRECE está apresentada conforme organograma abaixo:



13- PATRIMÔNIO DE REFERÊNCIA (PR)

A CRECE efetua o monitoramento da adequação do capital e do uso de capital regulatório por meio das orientações estabelecidas pelo Acordo de Basileia e através do sistema BC Limites do BACEN.

Casos omissos, duvidosos ou ainda não previstos no Gerenciamento Integrado de Riscos e de Capital serão devidamente encaminhados à apreciação do Diretor Responsável que encaminhará à deliberação necessária pelo Conselho de Administração, responsável pela revisão de todas as políticas e procedimentos.

Porto Alegre, 05 de abril de 2021.

Paulo Roberto Gonçalves Fernandes
Vice-Presidente

Henrique Cylon Thomé
Gerente Executivo